



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

579

043/2013

Contrato para fornecimento de material de uso hospitalar e descartáveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a empresa **Lagean Comércio e Representação Ltda.**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de material de uso hospitalar e descartáveis, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, Nº 1637, CEP: 51.170-430 - Imbiribeira - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.819.724/0001-73, neste ato representada pelo Sócio Sr. **José Ramos Barros da Silva**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Falcão, Nº 668 - Aptº 101 - Boa Viagem - Recife - PE, Portador do CPF Nº 394.063.424-72, RG Nº 2.664.460 - SSP/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório Nº 028/2013, Tomada de Preços Nº 007/2013, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, Material de uso hospitalar e descartáveis, conforme especificações do Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 028/2013 na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, homologado em 25 de julho de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global deste contrato, para o fornecimento dos produtos elencados abaixo é de **R\$ 174.783,72 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	120	2,00	240,00
2	AGUA OXIGENADA	LT	84	1,98	166,32
3	AGULHA DESC. 13X4,5	UND	8.000	0,03	240,00
5	AGULHA DESC. 25X7	UND	7.000	0,03	210,00
6	AGULHA DESC. 25X8	UND	30.000	0,03	900,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 GRAMAS	ROLO	150	5,90	885,00
13	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M	ROLO	3.000	0,40	1.200,00
14	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M	ROLO	5.000	0,30	1.500,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M	ROLO	5.000	0,38	1.900,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20 ROLOS	CX	10	29,00	290,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20 ROLOS	CX	10	55,00	550,00
19	BORRACHA LATEX Nº 200 PC C/15 MTS	ROLO	10	17,00	170,00
20	BORRACHA LATEX Nº 202 PC C/15 MTS	ROLO	8	42,00	336,00
21	CARVÃO ATIVADO PO P.A. 250G	PCT	15	40,00	600,00





# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

580

20	BORRACHA LATEX Nº 202 PC C/15 MTS	ROLO	8	42,00	336,00
21	CARVÃO ATIVADO PO P.A. 250G	PCT	15	40,00	600,00
22	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UND	3.000	0,48	1.440,00
23	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UND	200	0,48	96,00
24	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UND	200	0,48	96,00
25	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UND	800	0,48	384,00
26	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UND	1.500	0,48	720,00
27	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UND	3.000	0,48	1.440,00
28	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	600	0,48	288,00
30	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS	UND	300	3,45	1.035,00
31	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UND	300	2,48	744,00
32	COLETOR URINA SIST. ABERTO (TIPO GARRAFA)	UND	120	1,97	236,40
33	COLETOR URINA SIST. FECHADO	UND	1.000	1,96	1.960,00
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM C/ 11 FIOS E 10 UNID. COM 4 DOBRAS	PCT	50.000	0,27	13.500,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM C/ 11 FIOS E PACOTE C/500 UNIDADES E 5 DOBRAS	PCT	3.000	9,00	27.000,00
36	EQUIPO C/ INJETOR LATERAL P/ SORO (MACRO)	UND	15.000	0,58	8.700,00
37	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL P/ SORO	UND	1.500	0,62	930,00
38	ESCOVINHA CERVICAL	UND	800	0,18	144,00
39	ESPARADRAPO 10X4,5	ROLO	840	4,88	4.099,20
44	ÉTER SULFURICO (REMOVEDOR DE ESPARADRAPO)	LT	20	14,50	290,00
59	FITA PARA HCG (TESTE DE GLICOSE) CAIXA/ 50UND. COM COMODADO DE APARELHO ACADA 10 CAIXA	CX	100	17,20	1.720,00
60	GASE HIDRÓFILA 91MX91CM	ROLO	25	21,80	545,00
61	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA	LT	50	4,80	240,00
62	ACIDO PERACÉTICO 0,2%	LT	90	62,10	5.589,00
63	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	20	8,25	165,00
64	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	CX	30	15,30	459,00
65	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UND	CX	50	15,30	765,00
66	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UND	CX	50	15,30	765,00
69	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	400	12,70	5.080,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	800	12,70	10.160,00
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	500	12,70	6.350,00
72	LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	3.000	1,03	3.090,00
73	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	3.000	1,03	3.090,00
74	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	3.000	1,03	3.090,00
75	LUVA ESTÉRIL 8,5	PAR	2.000	1,03	2.060,00
76	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	80	7,82	625,60
77	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJ. COMPLETO	UND	120	6,50	780,00
78	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONJ. COMPLETO	UND	150	6,50	975,00
79	PRESERVATIVO LUBRIFICADO	UND	10.000	0,14	1.400,00





# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

581

86	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	UND	15.000	0,25	3.750,00
87	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	UND	10.000	0,38	3.800,00
88	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA	UND	20.000	0,15	3.000,00
89	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	UND	25.000	0,17	4.250,00
90	SERINGA DESC. P/ INSULINA C/AGULHA	UND	15.000	0,10	1.500,00
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	100	3,20	320,00
92	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	120	0,52	62,40
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	120	0,52	62,40
94	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	120	0,62	74,40
113	SONDA URETRAL CURTA Nº 6	UND	200	0,27	54,00
114	SONDA URETRAL CURTA Nº 8	UND	5.000	0,27	1.350,00
115	SONDA URETRAL LONGA Nº 12	UND	400	0,56	224,00
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST. FECHADO	FR	3.000	1,45	4.350,00
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	FR	10.000	2,12	21.200,00
119	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	FR	1.000	1,59	1.590,00
120	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	FR	5.000	1,98	9.900,00
124	TOUCA C/ ELÁSTICO C/100UND	PCT	10	5,80	58,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>174.783,72</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor municipal, comprovando que os produtos foram efetivamente entregues.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser fornecidos, parceladamente, ao longo de 12 (doze) meses, das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, e entregues no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento de cada requisição, por parte da empresa contratada.

b) A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar os produtos via direta, correios, fax ou e-mail. No caso de haver, ao final do contrato saldo de produtos licitados, poderá ser prorrogado o prazo das entregas dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

- a) a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do fornecimento dos produtos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.





b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes, obrigações trabalhistas e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES**

Os preços dos serviços licitados não poderão sofrer reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA não prestar os serviços conforme o estabelecido nos itens 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e alterações;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
6. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
7. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;
8. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;
9. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;
10. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;
11. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:
12. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
13. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
14. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
15. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será: 16.08 1030300382.271 33903036;

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

d) Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da data da entrega.



# GOVERNO MUNICIPAL

## SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

583

e) As marcas dos produtos a serem fornecidos deverão ser as constantes da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituída por similar por motivo de força maior, devidamente justificado e com a concordância da CONTRATANTE.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

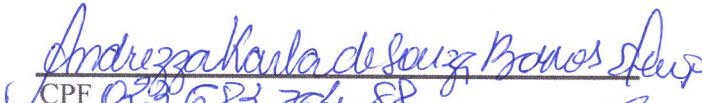
E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

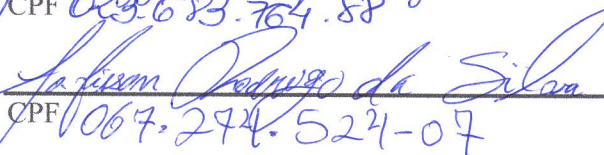
São José da Coroa Grande, 26 de julho de 2013.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA  
Lagean Comércio e Representação Ltda  
Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637  
Imbiribeira - Recife - PE  
CNPJ: 08.819.724/0001-73 / Insc. Estadual: 013404504  
Tel.: (81) 4009.2399 / Fax: (81) 4009.2368  
lagean@lagean.com.br

Testemunhas:

  
CPF 023.683.764-88

  
CPF 067.274.524-07

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE  
EM: 26/07/2013.  
Ass. Membro da C.P.L.